

INDICAÇÃO Nº. 107/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO FINO/MG,**

CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 014/2016), solicita que seja submetido a este Egrégio Plenário e posteriormente envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Henrique Rossi Wolf, **SUGERINDO A INCLUSÃO DO ENSINO BÁSICO DA LÍNGUA ITALIANA NO CURRÍCULO ESCOLAR DE OURO FINO NO ANO LETIVO DE 2025.**

Venho apresentar esta Indicação ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de solicitar a elaboração de um estudo para viabilizar a inclusão do ensino básico da língua italiana no currículo escolar, a partir do ano letivo de 2025.

A cidade de Ouro Fino possui uma rica herança cultural ligada à imigração italiana, que desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento socioeconômico e cultural do Sul de Minas Gerais. A preservação e promoção dessa herança não é apenas um dever histórico, mas também uma oportunidade educacional valiosa para nossos estudantes.

Considerando que a imigração italiana é uma das maiores do Brasil na região sul-mineira, é essencial que nossos jovens tenham a oportunidade de estudar a língua italiana como parte integrante de seu desenvolvimento educacional. O ensino de línguas estrangeiras não apenas enriquece o currículo escolar, mas também prepara nossos estudantes para um mundo globalizado e multicultural.

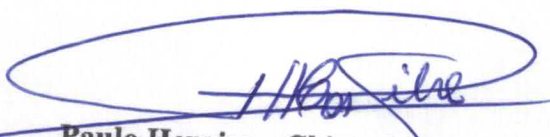
Neste sentido, sugiro que a Secretaria Municipal de Educação inicie um estudo detalhado para avaliar a viabilidade técnica, pedagógica e financeira da implementação do ensino básico da língua italiana nas escolas municipais. Este estudo deve incluir:

1. Levantamento da demanda e interesse dos estudantes e da comunidade educacional pela introdução da língua italiana no currículo escolar;
2. Análise dos recursos humanos necessários, como formação de professores capacitados em língua italiana;
3. Estimativa de custos para a implementação e manutenção do programa, incluindo materiais didáticos e recursos tecnológicos;

4. Proposta de um plano de implementação gradual, contemplando etapas de capacitação de professores, adaptação curricular e avaliação de resultados;

Anexo a esta Indicação, disponibilizo um exemplo de Projeto de Lei que poderá ser considerado como base para formalização da iniciativa.

Sala das Sessões, “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 08 de julho de 2024.



Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador – UNIÃO



PROJETO DE LEI Nº 54/2018

"Dispõe sobre a inclusão da língua italiana na educação infantil e no ensino fundamental como atividade extracurricular na rede municipal de ensino de Tietê".

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º. Torna-se necessário e obrigatório a inclusão da língua italiana no sistema municipal de ensino, por meio da inclusão da matéria "língua e cultura italiana", de modo extracurricular, na educação infantil, no ensino fundamental I e II da rede pública municipal, conforme planejamento da Secretaria Municipal Competente.

Parágrafo Único – A inclusão da matéria citada no *caput*, de modo extracurricular, deverá ocorrer de acordo com a regulamentação da matéria vigente, em cursos com duração de 3 (três) anos ou 4 (quatro) anos.

Art. 2º. A inclusão das aulas extracurriculares de italiano para as crianças deverá observar:

I – Organização de turmas pela Secretaria Competente para que os professores possam aplicar os conhecimentos adquiridos no curso de formação;

II – iniciação das aulas para as crianças pelos professores da rede pública municipal, após 1 (um) ano de curso;

III – Carga horária semanal de 2 (duas) aulas de 50 (cinquenta) minutos, ministradas em dois dias na semana para garantir um melhor aproveitamento dos alunos;

IV – Aulas ministradas em horário extracurricular, conforme regulamentação da Secretaria Competente;

V – Avaliações feitas formal ou informalmente nos casos extracurriculares, perante observação do aproveitamento dos alunos pelo professor e pelas atividades das apostilas;

VI – Temáticas abordadas de forma padronizada, observando-se para tanto, o nível de ensino.

Parágrafo único. Cabe ao Município disponibilizar professores efetivos na rede, capacitados em língua italiana para atuar, responsabilizando-se pela contratação e pagamento dos mesmos.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal Competente, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional e o perfil regional.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Art. 4º. O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal Competente, implantará diretrizes para a realização de curso de formação de modo à distância e presencial de capacitação para o professor de Língua Italiana durante o ano letivo.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios com os Governos do Estado e Federal, bem com outras entidades com ou sem fins lucrativos, para a consecução do bom desempenho desta atividade.

Art. 6º. As unidades educacionais, seguindo determinação da Secretaria Competente, deverão se adaptar com a atividade extracurricular na vigência desta Lei.

Art. 7º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tietê, 19 de novembro de 2018.

PEDRO SOUZA CAMPOS NETO
VEREADOR – PV

JUSTIFICATIVA

O ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras estão se tornando cada vez mais importantes na vida de todos, já que a cada dia entramos em contato seja com termos estrangeiros como com pessoas de outras nacionalidades e culturas. Para ser capaz de expressar-se corretamente usando outras línguas, além da língua materna, é preciso começar a estudá-las logo cedo, desde o ensino fundamental.



Em todas as escolas de nossa Nação se estuda o inglês, mas algumas requerem a adição de uma segunda língua estrangeira, que podem ser escolhidas entre alemão, espanhol, italiano ou polonês.

De acordo com vários especialistas da área de educação e linguística, o melhor momento para aprender idiomas é antes dos 7 anos de idade e o ensino de uma segunda língua quase ao mesmo tempo que o português permite que a criança desenvolva várias questões em sua educação:

- Criatividade,
- Facilidade de aprendizado,
- Conhecimentos gerais,
- Análise de textos,
- Percepção espacial,
- Competências sociais,
- Ritmo de aprendizado.

"O bilinguismo na infância é uma experiência importante que tem o poder de influenciar a trajetória e a eficácia do desenvolvimento infantil. O resultado mais surpreendente é que essas influências não se limitam ao domínio linguístico, onde se espera encontrar, mas também se estende às habilidades cognitivas não-verbais." (Ellen Bialystok, uma linguista canadense)

Sem contar que a história da Itália também faz parte da nossa história! Os italianos vieram em massa para o Brasil durante o século XIX e início do século XX. Muitos dos nossos traços culturais vieram da cultura deles como o tchau (ciao), hábitos culinários como as massas, spaghetti, canelone, pizza e comer panetone no natal. Estima-se que mais de 30 milhões de brasileiros tenham descendência italiana.

Além disso, o italiano é a língua materna de 63 milhões de pessoas na Europa, ou seja, 12,52% da população da União Europeia. Isso coloca o idioma na 3ª posição, atrás do alemão e do inglês, mas à frente do francês, por exemplo.

Fazer aulas de italiano permite a descoberta de:
Uma língua e cultura muito ricas;
Uma língua fácil de aprender;
Uma língua que permite conseguir um emprego.

A Itália tem muitos recursos para atrair estudantes jovens para o seu país. A Itália atrai investidores, sendo um grande parceiro comercial do Brasil. A economia italiana é poderosa e diversificada: Indústria, Turismo, Agricultura, Moda e Gastronomia.

Enfim, a língua italiana pode abrir um mundo para uma criança, principalmente se sua família tiver origens na Itália, pois o ensino dessa língua

ainda é primordial para ela ter acesso a uma segunda cultura que também faz parte da sua história.

Em Tietê temos uma forte influência da cultura italiana devido ao grande número de imigrantes italianos que aqui chegaram e se erradicaram. A cultura transmitida pelos "Nonnos" está lentamente se perdendo. A inclusão dessa matéria na rede municipal de ensino manterá acesa a chama trazida por muitos dos nossos antepassados.

Esse projeto conta com o pleno apoio da SOCITI, Sociedade Cultural Ítalo-Brasileira de Tietê, entidade filiada ao Consulado Italiano de São Paulo.

Câmara Municipal de Tietê, 19 de novembro de 2018.

PEDRO SOUZA CAMPOS NETO
VEREADOR – PV